



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 096/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitação@ervalia.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ervália/MG, ____ de _____ de 2017.

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 096/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº 01, Centro, Ervália/MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Admilso Antonio da Silva, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 123/2017, do tipo MENOR PREÇO pelo regime de execução por empreitada global, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a contratação de Empresa Especializada em Software de Gestão Pública, **descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, designados por Portaria e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

O objeto da presente LICITAÇÃO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MODERNIZAÇÃO COMPLETA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CURSOS, VISITA TÉCNICA ESPECIALIZADA IN LOCO, BEM COMO “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE” POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 13/12/2017

HORÁRIO: 13h30min (Treze horas e trinta minutos)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 13/12/2017 de 13h00min (treze horas) às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 13/12/2017 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, telefone (0xx32) 3554-2503 / 3554-2504.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no site: www.ervalia.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando-se no que couber, a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: licitacao@ervalia.mg.gov.br

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, Telefax: (32) 3554-2503

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 089/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 089/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **13h00min às 13h30min horas do dia 13/12/2017**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao modelo do “anexo II” e as Declarações deverão obedecer ao modelo do “Anexo IV” deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no “**anexo VI**”.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, **preço unitário mensal e preço global, sob pena de desclassificação**;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;

d) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando toda e qualquer despesa relacionada a instalação, treinamento, visitas in loco, cursos de capacitação em espaço físico da proponente ou in loco, tudo conforme anexo I. A proponente vencedora terá o prazo de até 15 (quinze dias) para efetuar a instalação e/ou migração de dados para todos os computadores necessários. No preço proposto, deverá estar incluso ainda custos com taxas, fretes, seguros, encargos previdenciários e trabalhistas, fiscais ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

8.1.6. Prova de inscrição na Receita Federal do Brasil (Cartão de CNPJ);

8.1.7. Declaração de propriedade e posse dos arquivos fontes dos referidos programas (sistemas) a serem contratados pela Prefeitura;

8.1.8. Um ou mais atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado os serviços iguais, compatíveis ou similar ao objeto licitado devidamente autenticado em cartório por reconhecimento de firma da pessoa responsável pelo órgão expedidor.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos, software e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n°. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP. 36555-000.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.3. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.ervalia.mg.gov.br, sob pena de “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo contrato.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o referido contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ervália/MG;

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado, por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, mediante a comprovação de que os serviços foram executados a contento.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os números: 02.004.001.04.122.0002.2.031 MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 057.

15 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

15.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital, e sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

15.2. O Sistema deverá estar devidamente instalado e com todos os módulos devidamente migrados, considerando ainda o serviço de treinamento aos usuários, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, realizar neste período, todos os trâmites legais e necessários, considerando tratar-se contratação de software de gestão pública.

15.3. Tratando-se da contratação de sistema “software de gestão pública” conforme especificações constantes no anexo I, o serviço será contratado pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato. Havendo interesse entre as partes, o contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

15.4. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto desta licitação.

15.5. A contratada poderá submeter os serviços e/ou profissionais a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, realizar a conferência de todas as especificações dos serviços, inclusive realizar conferência. Caso seja atestada divergência nos serviços contratados e ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

desconformidade com as especificações deste Edital, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.6. A licitante vencedora, ficará obrigada a corrigir os serviços que estiverem em desacordo com o exigido para o item que vier a ser recusado, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de rescisão contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (32) 3554-2503 ou pelo E-mail: licitação@ervalia.mg.gov.br ou no setor de licitações, situado na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG.

Prefeitura Municipal de Ervália (MG), 30 de novembro de 2017.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO Nº 089/2017 - TIPO PRESENCIAL

Lote único	Descrição	Quant.
1.1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E CONTINUO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MODERNIZAÇÃO COMPLETA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CURSOS, VISITA TÉCNICAS ESPECIALIZADAS IN LOCO, BEM COMO “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ” (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO ” PARA MANUTENÇÃO DE VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMO SEGUE:</p> <ul style="list-style-type: none">1.1.1.Planejamento Orçamentário1.1.2. Contabilidade/Tesouraria1.1.3. Controle Interno1.1.4. Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento1.1.5. Licitações e Compras1.1.6. Almoxarifado1.1.7. Patrimônio1.1.8. Frotas1.1.9.Arrecadações1.1.10.Nota fiscal eletrônica1.1.11.Protocolo1.1.12. Desenvolvimento portal institucional, ouvidoria, portal da transparência, emissões de certidões, etc.	12 Meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

A N E X O I - A **TERMO DE REFERÊNCIA**

Finalidade

Esse TERMO DE REFERÊNCIA tem como finalidade apresentar as normas necessárias na contratação da prestação de serviços de softwares (sistemas) em gestão pública, bem como, instalação e implantação, treinamento de usuários, manutenção adaptativa e evolutiva, assistência técnica remota, visita in loco, migração de dados existentes, desenvolvimento e manutenção de site para atender todos os setores da administração pública nos procedimentos e controle das atividades inerentes a cada setor garantindo eficiência e eficácia da gestão pública, conforme detalhes abaixo.

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E CONTINUO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MODERNIZAÇÃO COMPLETA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CURSOS, VISITA TÉCNICAS ESPECIALIZADAS IN LOCO, BEM COMO “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE” (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO ” PARA MANUTENÇÃO DE VÁRIOS SETORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL**

2 Prazo de execução

2.1 O prazo de implantação, migração e treinamento é de até 15 (quinze) dias exercício 2018 e 60 (sessenta) dias demais exercícios anteriores após data de assinatura do contrato;

2.2 Reajustes anuais de acordo com o IGP ou outro que venha substituí-lo;

2.3. Toda migração cadastral é de responsabilidade da contratada;

2.4. A implantação dos softwares deverá ocorrer até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato;

2.5. O treinamento necessário para capacitação dos servidores em cada sistema deverá ser realizado por setor exceto os casos em que houver integração entre os módulos;

2.6. Nos casos em que não forem possíveis obtenção dos dados para migração a contratada deverá realizar o reprocessamento manual dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2.7 Todo custo de implantação, migração de dados cadastrais, treinamento é de inteira responsabilidade da contratada.

3 Dos sistemas (softwares)

Os sistemas aplicativos deverão abranger as seguintes áreas:

- Planejamento Orçamentário;
- Contabilidade;
- Tesouraria;
- Controle Interno;
- Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Almoxarifado;
- Frotas;
- Patrimônio;
- Compras/Licitações;
- Arrecadações
- Nota fiscal eletrônica (ISS eletrônico)
- Protocolo
- Desenvolvimento e manutenção de site

3.1.1 CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS OFERTADOS:

Os Sistemas necessários à prestação dos serviços deverão atender, **no mínimo**, às seguintes características:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

- Deverá possuir integração entre a elaboração dos três dispositivos (PPA, LDO e LOA);
- Permitir elaboração e digitação das informações sobre o Plano Plurianual de acordo com normas estabelecidas pela STN (Secretaria de Tesouro Nacional). Permitindo os cadastros de macro-objetivos, programas e ações;
- Permitir o cadastramento de informações de receita e despesa para estudo na elaboração do PPA. Com ênfase nas despesas de saúde, educação, fundeb e pessoal;
- Possuir rotina de consolidação de PPA, consolidando informações da prefeitura, câmara, fundos e autarquias;
- Emitir formulários para preenchimento de secretários ou responsáveis de setores para a posterior digitação no sistema;
- Emitir anexos descritos pela STN (Anexos 1 a 5);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Emitir outros relatórios auxiliares a elaboração do PPA;
- Emitir gráficos auxiliares para entendimento dos quadros;
- Permitir elaboração e digitação das informações sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive com o preenchimento dos quadros de riscos e metas fiscais, de acordo com normas estabelecidas pela STN;
- Permitir cadastramento de receitas e despesas e utilização de valores já preenchidos na elaboração do PPA;
- Emitir anexos descritos pela STN, metas anuais, metas fiscais e as outras informações;
- Emitir relatório de memorial de cálculo dos valores apurados para a LDO;
- Emitir gráficos auxiliares para entendimento dos quadros;
- Permitir elaboração e digitação da Lei Orçamentária Anual;
- Permitir digitação da estimativa das receitas;
- Permitir digitação da fixação das despesas, através de ficha orçamentária, de acordo com a Lei 4.320, as portarias vigentes da STN e instruções normativas do TCE;
- Permitir digitação de metas mensais de arrecadação para a receita e metas mensais de desembolso para a despesa;
- Permitir classificação da despesa utilizando, órgão, unidade, subunidade, função, sub-função, programa, projeto/atividade e conta de despesa;
- Possibilitar a classificação de fontes de recursos para receitas e despesas;
- Permitir cadastramento das informações da LOA após a sua aprovação;
- Possuir rotina de renumeração das fichas orçamentárias após finalizada a digitação, a fim de organizar as fichas de acordo com a classificação;
- Permitir cadastramento de informação sobre renúncia de receita e sua compensação;
- Permitir cadastramento de informação sobre despesas obrigatórias de caráter continuado e sua compensação;
- Emitir anexos e relatórios de acordo com a Lei 4.320 e portarias vigentes da STN e instruções normativas do TCE;
- Possuir rotina de consolidação da LOA, consolidando informações da prefeitura, câmara, fundos e autarquias.
- Possuir integração de exportação de dados com o SICOM do TCE-MG

CONTABILIDADE E TESOURARIA

- Deverá possuir associação de contas de receita e despesa com as contas do TCE para facilitar rotinas de exportação para os sistemas do TCE;
- Permitir cadastramento de históricos padronizados para facilitar preenchimento dos lançamentos de receita, empenhos, entre outros;
- Possuir detalhamento de tipos de despesa para cada conta de despesa, a fim de facilitar o preenchimento dos dados do SIOPE, SIOPS e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Permitir cadastro de convênios e associação com as despesas para efetuar o controle dos gastos;
- Possuir rotina parametrizável de aviso ou travamento no ato do empenho quando determinada despesa ultrapassar o limite permitido para compras sem licitação. Informando a cada empenho qual o montante já realizado sem licitação, controlando por objeto e por credor;
- Possuir rotina parametrizável de aviso ou travamento no ato do empenho quando determinada despesa exceder a meta de desembolso mensal ou acumulado. Informando a cada empenho qual o montante já utilizado da meta;
- Permitir a realização das despesas descritas na Lei 4.320, Empenhos Ordinários, Empenhos Globais, Empenhos Estimativos, Sub-Empenhos, Emp. Complementar e Anulações de Empenhos para despesas orçamentárias;
- Permitir a realização de Ordens de Pagamento para despesas extra-orçamentárias;
- Possuir rotina de bloqueio orçamentário, integrado ao sistema de licitações, onde possa ser realizado o bloqueio de determinada dotação até a licitação ser homologada;
- Possuir rotinas de estorno de empenhos feitos em dotações erradas, em data atual, sem alterar informações já enviadas ao TCE;
- Possuir controle sobre os restos a pagar dos exercícios anteriores, possibilitando que a despesa seja baixada no exercício atual de maneira eficiente e correta. Efetuando o controle sobre as baixas, impossibilitando que seja baixado mais do que havia sido registrado;
- Permitir o cadastramento detalhado de todos os descontos existentes para o empenho;
- Permitir configurações de lançamentos patrimoniais de acordo com a classificação orçamentária (incorporação de bens, baixa de dívida fundada, etc.);
- Possuir rotina de integração ou importação da folha de pagamento, gerando todas as despesas orçamentárias e extra-orçamentárias de maneira automática;
- Possuir rotina de fechamento mensal para apuração de valores do mês e só podendo ser alterados após a rotina de reabertura mensal;
- Possuir rotina de fechamento bimestral, não permitindo alterações nas informações enviadas ao TCE através dos relatórios da LRF;
- Possuir rotina de fechamento anual, para apuração dos valores do encerramento do exercício;
- Permitir cadastramento de plano de contas patrimonial disponibilizado pela STN;
- Permitir lançamentos patrimoniais diretamente em contas analíticas;
- Possuir rotinas de consultas analíticas de receitas, despesas e credores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Possuir rotinas de exportação para os sistemas informatizados do TCE;
- Emitir relatórios para controle da execução orçamentária e gestão fiscal, exigidos pela Lei 4.320, portarias vigentes da STN e instruções normativas do TCE. Tais como: saldos orçamentários, despesas por dotações, empenhos emitidos, empenhos liquidados, empenhos pagos, balancetes, minutas, diários e razões;
- Emitir relatórios para acompanhamento de gastos, principalmente com saúde, educação e pessoal;
- Emitir relatórios que facilitem o preenchimento de sistemas de prestações de contas que não possuem rotina de importação, SIOPE, SIOPS, SISTN;
- Emitir relatórios que atendam as exigências da Lei 9.755/1998 que dispõe sobre publicação de dados na internet, com possibilidade de geração de arquivo magnético para publicação na internet;
- Emitir relatórios e gráficos que facilitem os procedimentos de audiência pública, de maneira a facilitar também o entendimento das pessoas presentes à audiência.
- Possuir integração de dados com o SICOM do TCE-MG
- Deverá permitir lançamentos de pagamentos orçamentários e extra-orçamentários;
- Permitir lançamentos de transferência entre contas bancárias;
- Permitir lançamentos de estornos de pagamentos;
- Possuir rotina para vários lançamentos agrupados a partir do valor global de um cheque ou transferência bancária;
- Possuir rotina de baixa automática da folha de pagamento, complementando a rotina de importação da folha de pagamento no sistema de execução orçamentária;
- Permitir lançamentos de receitas orçamentárias e extra-orçamentárias;
- Permitir lançamentos de estornos de receitas;
- Permitir configurações de lançamentos patrimoniais de acordo com a classificação orçamentária (alienação de bens, baixa de dívida ativa, etc.);
- Possuir rotina de controle de conciliação bancária;
- Emitir relatórios para acompanhamento financeiro, como movimento numerário, boletim diários, razões, minutas.
- Emitir cheque de qualquer conta bancária em formulário contínuo;
- Possuir pagamento eletrônico através de Borderô, não só com crédito em conta, mas também com DOC e TED;
- Permitir cadastramento de novas contas bancárias e plano de contas;
- Possuir integração de dados com o SICOM do TCE-MG.

CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Deverá ter rotina de autorização eletrônica de requisição de integração entre os sistemas de compras, licitações, contabilidade, almoxarifado, patrimônio e tesouraria;
- Possuir layout para importação dos dados;
- Possuir rotinas de criação procedimento de controle das etapas das contratações
- Possuir relatórios de análise mensal de acompanhamento e controle das áreas contábeis, pessoal, patrimônio, almoxarifado, educação, saúde e compras/licitações.

GESTÃO DER RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

- Deverá permitir controle de várias categorias de folhas (ex. por órgão) dentro do sistema;
- Permitir trabalhar com processo unificado nas várias categorias de folhas;
- Possuir cadastro de funcionário com divisões que agrupem características similares do funcionário;
- Possuir controle de licenças por funcionário, com tipo, período de gozo, tipo e descrição;
- Possuir cadastro parametrizável das tabelas e alterações do INSS, IRRF, Salário Família, inclusive as de particularidades do município;
- Admitir controle de Previdência Própria;
- Possuir cadastro de tipos de verbas;
- Possuir total integração com dos dados cadastrais da RAIS e DIRF;
- Possuir total integração com o Cadastro Brasileiro de Ocupação (CBO);
- Possuir cadastro parametrizado de funções;
- Possuir cadastro parametrizado de Cargos;
- Possuir controle dos cargos criados/ocupados para levantamento em Concurso Público;
- Possuir cadastro parametrizado de lotação de funcionários, estabelecendo até três níveis de divisões;
- Possuir rotina para criação de fórmulas para códigos de proventos e descontos;
- Possuir controle de progressões (Anuênio, Biênio, Triênio, Qüinquênio, etc.);
- Possuir controle de empréstimo consignado, inclusive com baixa automática quando finalizado o prazo de contrato;
- Possuir rotinas de processamento de adiantamento, mensal, férias, rescisão, 13º salário controlando valores fixos, variáveis, incidências, acertos;
- Emitir mensagem em contra-cheque de grupos de funcionários ou individual;
- Possuir controle de eventos dentro de meses para pagamentos, licenças, faltas, diárias, etc;
- Possuir controle para plano de cargo e carreira ou níveis de progressão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Possuir controle de funcionários em estágio probatório;
- Emitir relatório de folha de pagamento por lotação;
- Gerar arquivos para importação no SEFIP;
- Gerar arquivos para pagamento do PASEP;
- Gerar arquivos para importação na DIRF;
- Gerar arquivos para importação na RAIS;
- Gerar arquivos para pagamento de salários via bancos credenciados;
- Possuir rotina de ajuste salarial;
- Possuir rotina integrada com a contabilidade, para empenhos automáticos;
- Emitir relatórios de prestação de contas para o TCE;
- Emitir relatório de Ficha Financeira;

ALMOXARIFADO

- Deverá proporcionar o controle de materiais por unidade requisitante (possibilitando controle do material comprado para determinado setor, apenas ser retirado por aquele setor) com barra de informação do quantitativo de estoque;
- Permitir movimentação de material por unidade requisitante;
- Controlar medicamentos e produtos perecíveis por lote e data de vencimento;
- Possibilitar classificação dos materiais em depósito, estante e prateleira;
- Controlar estoque usando a metodologia média ponderada (exigência Lei 4.320);
- Controlar materiais vencidos ou a vencer;
- Controlar nível de estoque do material, mínimo, médio e máximo;
- Controlar validade dos materiais, para medicamentos;
- Emitir relatório com materiais vencidos e a vencer;
- Emitir alerta quanto aos níveis de estoque de materiais;
- Emitir relatórios para prestação de contas;
- Emitir extrato do catalogo de materiais;
- Emitir relatório da demanda por centro de custo;
- Emitir relatório dos materiais sem movimento;
- Emitir relatório do comparativo do estoque atual ao estoque mínimo, definindo o ponto de reposição.
- Permitir alternar entre varias unidades gestoras e exercícios;
- Possuir rotina de fechamento mensal;
- Emitir relatórios de fechamento mensal;
- Emitir relatório com extrato de toda a movimentação do material;
- Emitir relatório de saídas com baixa no estoque de materiais;
- Emitir relatório com entrada de estoque de materiais;
- Emitir protocolo de saída de material no ato da retirada de mercadorias diretamente no almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Permitir alterações na última movimentação do almoxarifado, somente quando o mês ainda não esteja fechado;
- Fornecer recursos para alteração de qualquer movimentação de material, somente quando o mês não esteja fechado, e que o saldo não fique negativo;
- Permitir processo de baixa automática no estoque junto ao momento de entrada;

FROTAS

- Deverá listar os dados cadastrais dos veículos;
- Possuir cadastro parametrizado de tipos de veículos;
- Controlar a localização dos Veículos;
- Possuir cadastro dos motoristas;
- Controlar vencimento de CNH dos motoristas;
- Verificar registros relativos a gastos com o veículo (troca de óleo, filtros, extintores, etc);
- Possuir cadastro parametrizado dos tipos de gastos com o veículo;
- Possuir integração com lista de fornecedores do sistema de compras;
- Verificar registros relativos a IPVA e licenciamento;
- Verificar registros relativos a seguro obrigatório;
- Registrar multas de trânsito para os veículos;
- Verificar se este registro possui dados de identificação do veículo, do motorista, dia, hora, motivo e valor da infração;
- Possuir registro das viagens, como destino e gastos ocorridos;
- Emitir relatório de acompanhamento de veículo da prefeitura em que constem registros do abastecimento, consumo de combustível, quilometragem de uso;
- Verificar as revisões periódicas;
- Verificar os abastecimentos realizados no mês;
- Emitir listagem dos veículos;
- Emitir relatório de gastos por veículos alocados em um determinado local;
- Emitir relatório de gastos de combustível por veículo, por intervalos de data;
- Emitir relatório de custos gerais de veículos, por intervalos de data (descrição dos itens e quantitativo);
- Admitir a emissão de um mínimo de 2 (dois) gráficos do Sistema de Controle de Veículos que permitam uma visão gerencial do mesmo;
- Emitir relação de média de consumo, por veículos e intervalos de data.
- Atender as demandas de exportação de dados do **SICOM do TCE – MG**, inclusive do transporte escolar.

PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Deverá possuir um conjunto de cadastros parametrizados dos locais onde serão alocados os bens patrimoniais;
- Possuir um cadastro parametrizado da Movimentação dos Bens;
- Possibilitar incorporação de um bem, discriminando os dados do bem, localização, apólice, garantia e observação;
- Exibir o inventário por unidade gestora, setor e responsável solicitante;
- Exibir a reavaliação e a depreciação dos bens inventariados;
- Exibir as rotinas parametrizáveis para reavaliação ou depreciação de bens utilizados;
- Apresentar os dados cadastrais dos bens recebidos ou cedidos em comodato e locados. Verificar responsável, de onde foi recebido, para quem foi cedido;
- Exibir a transferência de um setor para outro;
- Em face de transferência, registrar a substituição de responsável pelo bem;
- Emitir termo de guarda e responsabilidade para o bem;
- Emitir relatório dos bens localizados e pertencentes ao setor;
- Emitir relatório dos bens localizados, mas pertencentes a outros setores;
- Emitir relatório dos bens não localizados;
- Emitir o inventário geral;
- Exibir o inventário por unidade gestora, setor e responsável;
- Gravar o relatório no disco rígido da própria estação de trabalho;
- Consultar e identificar o arquivo gravado;
- Possuir um cadastro de credor unificado pelos sistemas;
- Permitir a desincorporação de bem patrimonial;
- Permitir emissão de relatório em todas as telas cadastrais;
- Permitir emissão de relatório de materiais permanentes cadastrados;
- Permitir emissão de relatório com a classificação usada no cadastro de bens;
- Permitir fechamento e reabertura do ano;
- Admitir possibilidade de trocar a máscara da plaqueta em rotina para todos os bens.
- Admitir localizar dentro do relatório;
- Utilizar senha de usuário para entrada no sistema de controle patrimonial.

COMPRAS E LICITAÇÕES

- Deverá possuir cadastro para controle dos fornecedores, juntamente com os principais dados cadastrais;
- Fazer controle de integridade para que não seja permitido o cadastro de fornecedores com o mesmo CNPJ;
- Possuir cadastro dos tipos de atividades para vinculação no cadastro de fornecedores;
- Possuir cadastro dos tipos de documentos necessários a controles dos fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Admitir verificação cadastral do fornecedor;
- Proporcionar a integração com os sistemas de contabilidade e controle interno;
- Permitir emissão de mais de um modelo de certidão cadastral, sendo uma delas em padrão de envio por internet;
- Emitir de cobrança de documentos;
- Emitir listagem de documentos por fornecedor para controle dos vencidos ou a vencer;
- Emitir relatório com extrato de toda a movimentação do fornecedor, compras efetuadas, empenhos, requisições e licitações;
- Possuir cadastro de produtos com subdivisão em grupos, subgrupo e tipos;
- Emitir extrato de toda a movimentação do produto, compras efetuadas, empenhos, requisições e licitações;
- Possuir cadastro de centro de custos;
- Possuir cadastro de equipe para comissão de licitação;
- Permitir controle para efetuar reserva de dotação orçamentária junto ao sistema de contabilidade pública de forma automática;
- Possibilitar a criação de um novo processo licitatório a partir de outro existente com a possibilidade de se fazer ajustes posteriormente nas informações (quantidades, itens, dotações, etc.) para tornar ágil o processo de digitação;
- Permitir consultas do acompanhamento de requisição de compras, possibilitando ao servidor saber em que etapa se encontra;
- Permitir processo de requisição automática para geração dos empenhos;
- Permitir controle de limite de licitação por objeto e credor;
- Ter rotina de todo o processo do Pregão Presencial, desde a elaboração do edital até a adjudicação do processo, de acordo com a Lei 8.666/93;
- Permitir exportação dos dados do Pregão Presencial para o sistema de compras e licitações;
- Permitir emissão de relatórios com mapa sintético de apuração do pregão presencial;
- Permitir emissão de ata para pregão presencial totalmente parametrizada em formato HTML;
- Permitir emissão do termo de adjudicação totalmente parametrizado em formato HTML;
- Permitir o registro e cálculo de vencedores dos processos licitatórios e dos processos de compra direta;
- Permitir publicação automática na internet dos relatórios da Lei 9.755 de 1998;
- Permitir processo de Compra Direta em atendimento ao Art. 24, inciso I e II de forma simplificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Atender as demandas do TCE- MG referente ao SICOM nas exportações de dados de acordo com cada processo de compras, bem como os dados contratuais (contratos e aditivos) existentes desde janeiro de 2011.

ARRECADAÇÕES

- Deverá permitir atualização de todos os cadastros do sistema com registro automático do responsável pelo ato;
- Permitir a inclusão de campos pelo usuário em qualquer tela de cadastro;
- Utilizar um cadastro único de contribuintes;
- Possuir um conjunto de cadastros base parametrizados alocados ao cadastro Imobiliário;
- Possibilitar o registro de imóveis urbanos e rurais;
- Possibilitar o acompanhamento de todas as cobranças geradas por imóvel e sua situação;
- Permitir o intercâmbio eletrônico de arquivos com as instituições bancárias conveniadas e também o registro manual dos pagamentos;
- Possibilitar o registro dos débitos no cadastro geral da dívida ativa;
- Permitir a configuração da cobrança para acréscimos e descontos de forma flexível conforme estabelecido no Código Tributário Municipal;
- Possibilitar configurar as incidências para cada tributo;
- Possuir cadastro de Índices de correção, multa e juros;
- Possibilitar a emissão de comprovante de isenção para o contribuinte;
- Efetuar o lançamento de cobrança para um novo exercício para o contribuinte;
- Possibilitar a definição de modelos de texto como notificações e certidões;
- Possibilitar a emissão de guia, carnê e ficha de compensação para pagamento de qualquer cobrança com código de barras;
- Possibilitar a definição de mensagem geral ou individual na emissão de qualquer cobrança;
- Manter o histórico das alterações efetuadas no cadastro imobiliário, inclusive as mudanças de propriedade;
- Permitir o controle das transferências imobiliárias com mutação automática a critério do servidor;
- Simular o lançamento da cobrança para um contribuinte;
- Possibilitar o registro de alvará e de taxas de vistoria e/ou de licença para funcionamento para o contribuinte;
- Consultar dados dos responsáveis pelo prestador de serviço;
- Listar os contribuintes vinculados a determinado contador;
- Possibilitar o controle dos DAMs já emitidos para qualquer cobrança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Permitir parcelamentos sucessivos de um ou vários débitos de mesma natureza mantendo o histórico a cada processo dos valores e respectivas origens;
- Possibilitar a geração de cobranças a partir de critérios como número de parcelas, valores mínimo e máximo da parcela e valor mínimo para parcelamento;
- Possibilitar alteração dos parâmetros de cálculo pelo usuário devidamente qualificado para tal;
- Permitir a definição de periodicidade para qualquer cobrança;
- Possuir um Cadastro Econômico abrangente onde serão definidas informações sobre o contribuinte como atividade(s), leitura de Notas Fiscais com vinculação na cobrança, com possibilidade de acrescentar tudo mais que o código tributário assim estabelecer;
- Possibilitar o controle de atendimentos ao contribuinte através do registro dos requerimentos e previsão de retorno;
- Possibilitar a emissão de Alvará para utilização em pré-impreso e/ou via modelo pré-estabelecido no sistema;
- Permitir o cadastro e a visualização da planta genérica de valores;
- Possuir um gerador de relatórios;
- Permitir criação de Modelos de Notificação Extra-Judicial, Judicial, Certidão e qualquer outro modelo desejado pelo usuário;
- Possibilitar o controle das execuções fiscais;
- Listar os tributos e respectivos códigos contábeis;
- Emitir relatório da receita arrecadada no período e a sua classificação para contabilização;
- Emitir relatórios de débitos para o imóvel inclusive o inscrito em dívida ativa;
- Emitir relatório dos registros ativos e inativos no Cadastro Imobiliário;
- Emitir relação dos imóveis beneficiados com isenção e imunidade;
- Exibir o extrato individualizado dos lançamentos das cobranças;
- Emitir relatórios dos alvarás concedidos;
- Emitir o extrato do contribuinte com pagamento em atraso da cobrança e verificar se foram cobrados com acréscimos legais;
- Emitir extrato da posição financeira para determinado contribuinte;
- Emitir relatórios de valores em dívida ativa por contribuinte;
- Permitir consulta a valores em dívida ativa por contribuinte;
- Permitir consulta a valores em dívida ativa por cobrança;
- Permitir consulta a valores em dívida ativa por ano de inscrição;
- Permitir a emissão da Certidão de Dívida Ativa e a petição de ajuizamento para inadimplente em dívida ativa;
- Listar os dados necessários a composição do livro de controle da dívida ativa. (Livro, folha, inscrição, nome contribuinte, nº contribuinte e valor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Emitir relatório para análise gerencial da arrecadação por contribuinte e imóvel de forma analítica e sintética;
- Emitir relatório, referente a um período, dos débitos baixados;
- Emitir relatórios de valores recebidos e a receber;
- Emitir relatórios de evolução da dívida do contribuinte;
- Permitir a visualização de todo o histórico do imóvel relativo a mutações e cobranças com acesso pelo próprio cadastro imobiliário;
- Permitir a visualização de gráficos gerenciais sobre os dados processados pelo sistema;
- Possuir integração necessária, no que couber, com o sistema de nota fiscal eletrônica

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

- Permitir que o sistema de acesso seja via internet ou de modo off- line, com programa integrado;
- Permitir que o sistema seja disponibilizado a partir de um servidor na prefeitura, ou local a ser definido pela prefeitura;
- Possuir acesso ao sistema através de CPF/Senha;
- Possuir suporte a certificação digital ICP-Brasil;
- Possuir teclado Virtual;
- Permitir que o usuário possa estar vinculado a mais de uma empresa prestadora de serviços;
- Permitir o cadastro de tomadores de serviços, bem como busca rápida dos tomadores cadastrados;
- Na geração da nota fiscal de serviço deverá conter os seguintes campos; Serviço Prestado de acordo com LC116/2003, Valor dos serviços, Município da prestação do serviço, Natureza da Operação, ISS retido na fonte, alteração da alíquota do serviço, quando retido na fonte ou tributação fora do município, busca automática das alíquotas de serviços da prefeitura, quando tributação local, cálculo automático do ISS a pagar, informação de PIS, COFINS, Deduções, Valor Líquido, INSS, IR, Base de cálculo, Valor do ISS retido, CSLL, outras retenções, descontos condicionados e incondicionados;
- Permitir a consulta de autenticidade das notas fiscais emitidas, por número, CPF ou CNPJ do prestador e código de identificação;
- Permitir visualizar a nota fiscal antes de sua emissão;
- Permitir a consulta das notas fiscais emitidas: a) Por número; b) Por data de vencimento; c) Notas Pagas e a pagar d) Notas vencidas e canceladas; e) por tomador;
- Permitir cancelar uma nota fiscal emitida não paga;
- Permitir substituir uma nota fiscal cancelada;
- Poder emitir a guia de ISS para uma ou mais notas emitidas;
- Poder simular valores de multas, juros e correções, de acordo com a data de pagamento que o contribuinte selecionar;
- Poder consultar e reimprimir as guias de ISS geradas: a) Buscando por número da guia de Iss;b) Buscando por data de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Permitir visualizar as notas fiscais embutidas no valor do ISS;
- Poder cancelar uma guia de ISS não paga;
- Poder pré-cadastrar usuários no sistema, independente de vínculo com empresas;
- Poder controlar usuários e permissões vinculados à empresa, ou vincular usuários pré-cadastrados à empresa existente;
- Permitir consultar os serviços tomados por contribuintes também cadastrados no sistema;
- Possuir tela de configuração de preferências pessoais;
- Poder consultar os dados da empresa prestadora o qual se tem vínculo: por Endereço, CPF e/ou CNPJ, se é optante pelo simples, incentivador fiscal, e o regime especial de tributação e atividades de acordo com a LC-116/2003;
- Poder alterar o logotipo da empresa, que constará nas NFse emitidas;
- Possuir programa para emissão de recibo provisório de serviço na falta de serviço de internet com as seguintes opções:
 - i. possuir instalador e atualizar de forma automática no site existente;
 - ii. possuir módulo off-line de emissão dos recibos;
 - iii. Permitir o cadastro e edição dos dados da empresa prestadora de serviços;
 - iv. Permitir o uso do mesmo sistema por matriz e filiais;
 - v. Permitir o cadastro e edição de tomadores de serviços;
 - vi. Permitir o uso de múltiplos emissores de RPS em rede, com o mesmo banco de dados;
 - vii. Permitir a seleção do número de série do equipamento emissor.
 - viii. Permitir a integração com o sistema de notas fiscais eletrônicas.
 - ix. Permitir a emissão e consulta de RPS;
 - x. Permitir o cancelamento e substituição de um RPS (recibo provisório e serviço) emitido.
 - xi. Permitir o controle de usuários por senha e permissões;
 - xii. Permitir a integração com o sistema de notas fiscais eletrônicas, por chave gerada pelo sistema web ou por certificação digital.
 - xiii. Possuir ajuda no sistema;
 - xiv. Possuir manual completo em PDF para os prestadores de serviços que pode ser impresso;
 - xv. Possuir compatibilidade com Windows XP ou Superior.
- Possuir acesso administrativo para prefeitura, contendo:
 - a) Consulta por prestadores, suas atividades LC 116/2003
 - b) Consulta e edição dos usuários vinculados;
 - c) Permitir o vínculo e desvinculação dos usuários com os prestadores;
 - d) Permitir o bloqueio de geração de novas Notas Fiscais;
 - e) Possuir as configurações;

1. Data limite de emissão da guia de ISS das notas geradas;
2. Multa, Juros e Correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3. Possuir sincronia da tabela de multa, juros e correções conforme o sistema de tributação local;
4. Permitir arredondar ou truncar os cálculos;
5. Possuir cadastro de taxa de expediente;
6. Permitir cadastro e gerenciamento de valores de alíquotas de serviços;
7. Permitir a configuração de bloqueio de emissão de novas Notas Fiscais;
8. Permitir a configuração do limite de conversão das RPSs.
 - f) Permitir a consulta e visualização das notas fiscais emitidas;
 - g) Permitir a configuração de painel demonstrativo contendo:

1. Quantidade e valores totais de notas emitidas;
2. Prestadores cadastrados para emissão de notas fiscais;

h) Permitir a emissão dos seguintes relatórios gerenciais:

- 1 NFse Cadastradas
- 2 NFse Canceladas
- 3 NFse Pagas
- 4 NFse Vencidas e Não Pagas
- 7 Contribuintes sem notas no intervalo
- 8 Notas Substituídas
- 9 DAMs Vencidas
- 10 DAMs Gerados
- 11 ISS mensal calculado automaticamente
- 12 Quantidade de Notas Geradas por Dia
- 13 ISS Devido por Contribuinte
- 14 Maiores Contribuintes
- 15 ISS Previsto e Arrecadado

- Possuir módulo de integração com sistema tributário, permitindo:
 - a) Upload dos contribuintes locais já cadastrados;
 - b) Permitir enviar para o sistema tributário local as guias emitidas e canceladas, tomadores e notas fiscais emitidas, canceladas e substituídas, para consulta independente do sistema.
- Poder ler arquivos de retorno do banco e a baixa das guias;
- Poder gerar as guias de ISS automaticamente no dia desejado, incluindo o ISS mínimo, conforme configuração.
- Poder enviar mensagens administrativas para um contribuinte ou para os usuários cadastrados dentro do próprio sistema sem necessitar de envio de e-mails;
- Poder definir os dias não úteis, como feriados nacionais, regionais e municipais, para definição da data de vencimento das notas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- Poder administrativamente substituir as guias de ISS com opção de juros, multa e correção, alterando a data de vencimento;
- Possuir acompanhamento dos recibos provisórios convertidos dentro do próprio sistema on-line;
- Possuir módulo para cadastro de prestadores de serviço do próprio município ou de fora;
- Possuir módulo para emissão de Demonstrativo de Retenção na fonte, para prestadores de serviço de fora do município;
- Permitir acompanhar os cancelamentos das notas fiscais, prevendo a emissão de notas frias;
- Permitir informar por prestador de serviços se um usuário é o responsável ou contador da empresa;
- A nota fiscal deverá ter mecanismo de verificação de autenticidade por meio de QRCODE;
- Fornecer site e manutenções necessárias na pagina para prestação de serviço pretendida com possibilidade de emissão de contracheques; 2.^a. via de IPTU, emissão certidão negativa de débitos municipais e emissão de comprovante de rendimentos anual (IRRF), leis, decretos, licitações, etc

PROTOCOLO

- Permitir o controle de movimentação dos processos pelos órgãos e entidades MUNICIPAIS;
- Possuir rotinas de parametrização de documentos, situações, taxas e interessado;
- Possuir classificação por órgão e responsável;
- Emitir comprovante de entrada de processo;
- Emitir modelo de requerimento;
- Possuir emissão de etiqueta de registro do processo;
- Emitir/imprimir guia de remessa de processos;
- Possuir relatórios de histórico de processos, contendo datas, órgãos e responsáveis pelo trâmite;
- Possuir relatório da situação dos processos em trânsito.
- Possibilitar customizar documentos a serem informados no cadastro do processo, dependendo do tipo do processo.

Desenvolvimento portal institucional, ouvidoria, portal da transparência, emissões de certidões, etc.

- Deverá atender todas as exigências legais existentes para publicações dos atos e procedimentos da prefeitura de acordo com o site já em funcionamento.

Toda características poderão ser observadas pelo endereço eletrônico www.ervalia.mg.gov.br

4 .Informações Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- O procedimento de contratação deverá exigir toda documentação necessária para comprovação técnica da prestação de serviço pretendida.
- Não será permitido nenhum tipo de terceirização do objeto pretendido.
- A proposta de preço deverá ser em lote único trazendo no seu interior a valor unitário e global:
- A contratação dos sistemas será por tempo determinado (12 meses), podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- O valor máximo aceitável e julgamento das propostas dos concorrentes será baseado em pesquisa de preço realizada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Com a apresentação dos envelopes documentação e proposta de preço a Prefeitura Municipal de Ervália entende que todas as condições foram previamente analisadas pelos licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos acréscimos no valor de sua proposta.

Prefeito Municipal

Admilso Antônio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de de 2017.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 096/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2017

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Lote único	Descrição	Quant.	R\$ Unitt.	R\$ Total
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E CONTINUO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MODERNIZAÇÃO COMPLETA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CURSOS, VISITA TÉCNICAS ESPECIALIZADAS IN LOCO, BEM COMO “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ” (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO ” PARA MANUTENÇÃO DE VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMO SEGUE: 1.1.1.Planejamento Orçamentário 1.1.2. Contabilidade/Tesouraria 1.1.3. Controle Interno 1.1.4. Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento 1.1.5. Licitações e Compras 1.1.6. Almoxarifado 1.1.7. Patrimônio 1.1.8. Frotas 1.1.9.Arrecadações 1.1.10.Nota fiscal eletrônica 1.1.11.Protocolo 1.1.12. Desenvolvimento portal institucional, ouvidoria, portal da transparência, emissões de certidões, etc	12 Meses	R\$	R\$

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, vistorias, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____

(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Forma de execução: _____.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____ / _____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas e software necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº 01, BAIRRO CENTRO.

ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000

TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

CONTRATADO

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através do Prefeito Municipal Sr. Eloisio Antônio de Castro, brasileiro, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** firmar o presente contrato com a empresa, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º, bairro, na cidade de/....., de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E CONTINUO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MODERNIZAÇÃO COMPLETA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CURSOS, VISITA TÉCNICAS ESPECIALIZADAS IN LOCO, BEM COMO “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ” (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO ” para atender administração, conforme especificado no Termo de Referência anexo a este edital, que se incorpora, em seu inteiro teor, a este contrato,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor para o presente ajuste é de R\$: _____,___ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município em 12 parcelas de R\$ -----(-----).
-----).

Havendo a prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com a publicação oficial do IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, referente aos últimos 12 meses de referencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço contratado, mediante a expedição de nota de empenho e documento comprobatório de que os serviços foram executados a contento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.004.001.04.122.0002.2.031 MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 057.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - A **Contratada** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à **Contratada** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades – Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou do pregão e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n°. 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

PARÁGRAFO QUARTO - A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei Federal n°. 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal n°. 1.110/94.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ervália - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Ervália/MG, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro
....., na cidade de/....., constituída na Junta
Comercial, em/...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob
nº declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que
o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**